



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4807/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, À SENHORA MARLENE DE FÁTIMA RODRIGUES ZANI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que na data de 31 de dezembro de 2017 a Servidora Pública Municipal contava com 60 (sessenta) anos de idade e somava de 21 (vinte e um) anos, 6 (seis) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto nos §§ 3º e 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e Art. 62, § 1º da Orientação Normativa MPS nº 02/2009; e

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º: - Fica concedida a aposentadoria por idade, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, à senhora MARLENE DE FÁTIMA RODRIGUES ZANI, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria de Saúde do Município de Cândido Mota, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 1.156,68 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sem paridade em relação aos servidores da ativa, a qual será reajustada na forma da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4807/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, À SENHORA MARLENE DE FÁTIMA RODRIGUES ZANI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que na data de 31 de dezembro de 2017 a Servidora Pública Municipal contava com 60 (sessenta) anos de idade e somava de 21 (vinte e um) anos, 6 (seis) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto nos §§ 3º e 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e Art. 62, § 1º da Orientação Normativa MPS nº 02/2009; e

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º: - Fica concedida a aposentadoria por idade, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, à senhora MARLENE DE FÁTIMA RODRIGUES ZANI, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria de Saúde do Município de Cândido Mota, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 1.156,68 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sem paridade em relação aos servidores da ativa, a qual será reajustada na forma da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4807/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, À SENHORA MARLENE DE FÁTIMA RODRIGUES ZANI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que na data de 31 de dezembro de 2017 a Servidora Pública Municipal contava com 60 (sessenta) anos de idade e somava de 21 (vinte e um) anos, 6 (seis) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto nos §§ 3º e 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e Art. 62, § 1º da Orientação Normativa MPS nº 02/2009; e

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º: - Fica concedida a aposentadoria por idade, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, à senhora MARLENE DE FÁTIMA RODRIGUES ZANI, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria de Saúde do Município de Cândido Mota, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cuja renda mensal inicial corresponde a R\$ 1.156,68 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sem paridade em relação aos servidores da ativa, a qual será reajustada na forma da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO